



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Autor(es): VEREADOR WELINGTON DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Municipal de Conscientização de Saúde e Segurança no Trabalho, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 20 de agosto de 2024.

Plenário Teotônio Vilela, 26 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

A saúde e segurança no trabalho são questões de extrema importância para garantir a qualidade de vida dos trabalhadores e a eficiência das atividades produtivas. No município, assim como em todo o Brasil, é necessário promover uma cultura de prevenção e conscientização sobre os riscos e as melhores práticas relacionadas ao ambiente de trabalho.

A criação da Semana Municipal de Conscientização de Saúde e Segurança no Trabalho visa atender a essa necessidade, proporcionando um período específico para a realização de ações educativas e informativas. A inclusão desse evento no Calendário Oficial da Cidade, consolidado pela Lei nº 5.146/2010, permitirá uma abordagem sistemática e contínua desses temas, promovendo a sensibilização da população e a integração entre trabalhadores, empregadores e órgãos competentes.

Durante essa semana, serão realizadas atividades como palestras, workshops e campanhas de orientação sobre a importância da saúde e segurança no trabalho, abordando temas como ergonomia, prevenção de acidentes, primeiros socorros e saúde mental no ambiente laboral. Essas ações contribuirão para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, além de melhorar as condições de trabalho e promover um ambiente mais seguro e saudável para todos.





A instituição dessa semana no calendário oficial proporcionará um marco anual para a discussão e a promoção de melhores práticas, ajudando a construir uma cultura de prevenção e cuidado com a saúde no ambiente de trabalho.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que visa beneficiar a todos os trabalhadores do nosso município e fortalecer o compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 de 07/01/2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º *Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:*

(...)

§ 4º *São datas comemorativas e eventos do mês de abril:*

